



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001818/2022/SEE/MG NÚMERO UFLA: 073/2022

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rod. Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05 neste ato representado por sua Subsecretária de Ensino Superior, **AUGUSTA ISABEL JUNQUEIRA FAGUNDES** residente na Rua Graça Aranha, 362 apto 201, portadora da identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, sediado(a) na Praça Professor Edmir Sá Santos, S/N, Campus Universitário, Lavras-MG, CEP: 37.200-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, adiante denominado(a) apenas **CONVENIENTE**, representado(a) por seu Reitor, **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, residente na Rua Francisco Narciso, 100, Santa Filomena portador(a) da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] com interveniência de **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, sediado(a) na Caixa Postal 3142, S/N, UFLA, Lavras- MG, CEP: 37.200-900 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.084.599/0001-17, neste ato representado(a) por seu(ua) Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e

expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Consolidação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação do campus UFLA Paraíso - Meta III: Centro de Convivência e Inovação, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo(a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a, A Universidade Federal de Lavras - UFLA possui uma longa história, formada por fatos que marcaram a sua trajetória como uma das mais destacadas instituições de ensino superior do Brasil. A história da UFLA inicia-se em 1908, quando foi criada a Escola Agrícola de Lavras idealizada por presbiterianos que vieram ao Brasil em missão evangelizadora. Em 1994 a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) se transformou na Universidade Federal de Lavras (UFLA) pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994. A partir de então, esta Universidade experimentou um aumento significativo do número de cursos de graduação e de pós-graduação, de novos professores, técnicos e discentes, além de promover o crescimento na geração e transferência de conhecimentos e tecnologias.

Ao longo dos anos, a UFLA vem se consolidando como uma das mais importantes instituições de ensino superior do Brasil, fato que pode ser comprovado por meio do Índice Geral de Cursos (IGC), avaliado pelo Ministério da Educação. No ano de 2009, a Instituição ficou classificada em 4º lugar entre as universidades públicas e privadas do Brasil de acordo com o IGC. Em 2010, ficou classificada em 3º lugar do Brasil e 1º lugar em Minas Gerais, pelo mesmo índice. De 2010 a 2019, a UFLA ficou sempre entre as 10 primeiras Universidades do Brasil e entre as 3 primeiras de Minas Gerais. Esse indicador considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação (cursos de mestrado e doutorado), o desempenho dos estudantes no ENADE, a infraestrutura de laboratórios e salas de aulas, a qualificação docente, entre outros.

A UFLA sendo uma instituição pública de ensino superior desenvolve diversas ações na área do ensino, tecnologia e inovação com impactos diretos na sociedade. Essas ações fazem parte da sua história e podem ser exemplificados na trajetória, por exemplo, do ex- diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL), Alysso Paulinelli, que foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz/2021, e que, dentre outras atividades, foi um dos responsáveis pela criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo desenvolvimento do Proálcool, foi ministro

da Agricultura no governo Ernesto Geisel, de 1974 a 1979, e o responsável pela **revolução verde**. Essa última ação, com ponto de partida em meados de 1970, iniciou um processo de mudança no sistema de agricultura do país, em que desenvolveu um modelo agrícola sustentável, que revolucionou o setor e deu início da produção de alimentos em um bioma (Cerrado) que até então não era usado para atividades de agronegócio.

Dando continuidade à tradição de desenvolver e transferir à comunidade, tecnologia e inovação, a UFLA está expandindo suas atividades para um novo *campus* fora de sua cidade sede, Lavras: o *campus* de São Sebastião do Paraíso, onde funcionarão os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) e mais 3 cursos de Engenharias - Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia de Software. A criação do *campus* de Paraíso pela UFLA foi aprovada pelo CNE/CES número 218/2018 e pela Portaria 693/MEC, de 18/07/2018, e está localizado na cidade de São Sebastião de Paraíso, no Sul de Minas Gerais, em posição estratégica para o desenvolvimento de inovação tecnológica. A Microrregião de instalação do *campus* abrange aproximadamente 13 municípios, sendo a microrregião estadual limítrofe com o nordeste do estado de São Paulo, incluindo grandes cidades como Ribeirão Preto e Franca, em um eixo de desenvolvimento científico-tecnológico e de agronegócios que tem sinergia socioeconômica com municípios polo de microrregiões próximas, tais como Passos/MG, Poços de Caldas/MG, Alfenas/MG e Varginha/MG.

Além disso, a vocação agroindustrial da região de São Sebastião do Paraíso, somando-se à vocação para a agropecuária com a qual a UFLA nasceu e se desenvolveu ao longo de sua história, possuindo programas de pós-graduação consolidados tanto na área das ciências agrárias quanto nas áreas de engenharia e de administração, credencia a instituição a propor e consolidar cursos dessa natureza. Soma-se isso ao fato de que a agroindústria já responde por aproximadamente 26,6% na participação no PIB do país, segundo dados da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea). Assim, os cursos instalados no *campus* Paraíso são de suma importância para a continuidade do desenvolvimento de tecnologia e inovação para o Brasil, tendo como objetivo principal, transformar esse *campus* em um polo de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para a agroindústria.

Para a maioria dos economistas, a inovação tecnológica é o principal motor do crescimento econômico e do bem-estar humano. Incentivar o desenvolvimento de tecnologia e inovação aumenta a produtividade e traz aos cidadãos bens e serviços novos e de melhor qualidade, melhorando assim seus padrões de vida de maneira geral. Os benefícios da inovação, às vezes, demoram a se materializar e, frequentemente, abrangem toda a população. Por isso, a necessidade iminente em se promover o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações. A interação entre os cursos ofertados em Paraíso implica em inovações tecnológicas que se concentram em áreas como agricultura vertical interna, automação e robótica, agricultura de

precisão e inteligência artificial, energias renováveis, entre outras. Importante ressaltar também, que, com a disseminação de inovação e tecnologia na micro e macrorregião de São Sebastião do Paraíso, conseqüentemente a iniciativa privada será atraída para que haja um estreitamento da relação entre a academia e a indústria para o desenvolvimento de novas tecnologias direcionadas para a solução de problemas. Essa sinergia já foi pensada na concepção do *campus* de Paraíso, que atualmente já disponibiliza um espaço específico (de aproximadamente 690 m²) para empresas incubadoras na área de tecnologia e inovação.

Como descrito anteriormente, a UFLA *campus* Paraíso ofertará 4 cursos de graduação: BICT, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia de Software. Todos esses cursos apresentam uma alta capacidade de inserção de componentes de inovação tecnológica, preparando profissionais qualificados para atuar na Agroindústria e no Agronegócio cada vez mais tecnológicos.

A **Engenharia de Software** agrega a área de ferramentas tecnológicas, por exemplo, para *smartphones* que são capazes de organizar, armazenar, processar os mais diversos dados. Áreas como internet das coisas, *big data*, geoprocessamento, robótica e inteligência artificial também são exemplos de áreas englobadas por essa engenharia. Tratam-se de áreas que estão em grande expansão e necessitam de profissionais capazes de compreender e avançar ainda mais trazendo soluções inovadoras para problemas atuais, incluindo os da agroindústria, aumentando produtividade e diminuindo custos de produção.

A **Engenharia de Produção** tem como vertente principal os processos de produção e transformação das *commodities* agropecuárias. A base interdisciplinar do BICT e a proximidade com os cursos de engenharia elétrica e de *software* permitirão que o engenheiro de produção atue na: inovação de processos produtivos mais rentáveis e com menor impacto ambiental, buscando sustentabilidade; desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos competitivos internacionalmente; desenvolvimento de novas tecnologias que agreguem valor a produtos agropecuários; formação de profissionais empreendedores.

A **Engenharia Elétrica** impulsiona diretamente a ciência, a tecnologia e a inovação. Atualmente nos deparamos com dispositivos elétricos/eletrônicos em todos os lugares. Na indústria esses dispositivos revolucionaram a produção de bens de consumo, sendo que em breve, toda uma linha de produção será monitorada e controlada remotamente com o auxílio de dispositivos eletrônicos (indústria 4.0). Além disso, não pode ser deixada de lado a importância da Engenharia Elétrica no contexto socioambiental, pois o consumo de energia elétrica tem aumentado gradativamente e a inserção de fontes de energias renováveis no sistema elétrico são essenciais. O **BICT** oferece formação concentrada nas Ciências Exatas e em princípios básicos das engenharias, permeado por fomento à inovação de processos, serviços e produtos. No *campus* Paraíso, esse curso será voltado, especialmente, para o Agronegócio e a Agroindústria. O BICT outorga ao aluno o título superior de bacharel e também serve como ciclo base para as três engenharias presentes no *campus*.

Para que o *campus* Paraíso possa ser concretizado, o apoio do governo do estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria do Estado de Educação, é fundamental para que a estruturação do Centro de Convivência e Inovação seja concluído. Trata-se de um espaço que abrigará, além de empresas de alta tecnologia, espaços que possibilitem e catalisem a interação entre empreendedores, ideias, gestores e possíveis funcionários. Um lugar que valorize o conceito de *coworking* e torne os atos de empreender e inovar prazerosos, valorosos, e o mais amplo possível dentro da Universidade.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros à INTERVENIENTE, necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, SubCláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

a) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

b) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

d) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;

f) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

g) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

- i) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- j) apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV//AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- k) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, SubCláusula 1ª, deste instrumento;
- l) facilitar o acesso de servidores ou parceiros da CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, SubCláusula 2ª;
- m) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.
- n) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- o) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- p) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

q) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

r) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pela CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

s) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

t) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

u) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

x) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

III - Compete, à INTERVENIENTE:

a) realizar a gestão administrativa e financeira do CONVÊNIO DE SAÍDA, responsabilizando-se pelas aquisições e contratações do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) após o recebimento do recurso, nos termos da alínea -c- do item -COMPETE A CONCEDENTE-, manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

- c) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- d) responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste instrumento jurídico, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- e) observar, na contratação de serviços, a aquisição de bens e produtos e a gestão dos bens adquiridos ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, instruindo o processo com os elementos dispostos no art. 45 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- f) manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- g) observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA-.
- h) apresentar para a CONVENENTE e para a CONCEDENTE, na prestação de contas financeira, a planilha com os custos operacionais que efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o que foi destinado a título de despesas operacionais administrativas, observado o limite máximo estabelecido no Plano de Trabalho, obrigando-se a realizar eventual devolução da diferença não executada;
- i) observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- j) observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial.
- k) não assumir qualquer ação relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA de responsabilidade do(a) CONVENENTE;
- l) mencionar expressamente o(a) CONCEDENTE e o(a) CONVENENTE em ações de publicidade relacionadas ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme especificações definidas pelo

primeiro.

m) informar ao CONCEDENTE, no momento da sua ciência, qualquer alteração referente a despesas de pessoal previstas no inciso I do art. 35-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

n) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

o) quando o Plano de Trabalho prever as despesas com remuneração da equipe da entidade privada sem fins lucrativos, encaminhar ao(à) CONCEDENTE, mensalmente, lista com nome e Cadastro das Pessoas Físicas - CPF - dos trabalhadores que atuem na execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 8.894.374,89 (Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais, e Oitenta e Nove Centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº106937-3, agência nº 364-6, Banco do Brasil, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da SubCláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem -j-, item II, da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor total do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261.12.362.107.4304.0001.3.3.20.41.01.1.10.1, 1261.12.362.107.4304.0001 442042 01 Fonte 10 e ou 21, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: A CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3ª: A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da segunda e seguintes ficará condicionada à apresentação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENENTE encaminhar, ao(à) CONCEDENTE, das cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará a CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira -Siafi- MG, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle -Diversos Responsáveis em Apuração- no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

SUBCLÁUSULA 8ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na alínea -a- da Subcláusula 7ª, este será realizado tanto para o CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de MG, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, reformulação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial; e
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo da CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENIENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado a CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de

bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do presente instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumento(s) jurídico(s) próprio(s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

SUBCLÁUSULA 6ª: Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o(s) autor(es) um Termo de Cessão de Direitos Autorais-.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE e a CONVENIENTE providenciarão a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais e no Diário Oficial da União, respectivamente, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Caberá à CONVENIENTE proceder à publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

AUGUSTA ISABEL JUNQUEIRA FAGUNDES

Subsecretária de Ensino Superior
pela Secretaria de Estado de Educação

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor
pela Universidade Federal de Lavras

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR

pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

SRE-LEOPOLDINA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE / REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO ESCOLAR.

A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTONIO GUERCIO" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de julho de 2022, às 12:30 horas, Processo licitatório nº 06/2022, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos do PNAE Estadual e PNAE Federal. Os interessados poderão obter informações e a cópia do edital completo na sede da E. E. "Francisco Inácio Peixoto", localizada na Chácara da Pedreira, nº 200, CEP. 36770-168, telefone: (032) 3421-2971 email: escola.97322@educacao.mg.gov.br, até o dia 01/07/2022 às 22:00h.

"A CAIXA ESCOLAR AMELINHA DE CARVALHO PEIXOTO" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2022, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 08/2022, modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos da CONTRAPARTIDA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da "Astolfo Dutra" localizada na Rua Marlene, 123, Bairro Dico Leite, Cataguases/MG, CEP 36772-456, telefone: (032) 3421-3088 e-mail: financeiroastolfo@gmail.com, até o dia 04/07/2022 às 13:30 horas.

5 cm -24 1653230 - 1

SRE-CARANGOLA

EXTRATO PARA CONVITE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A Caixa Escolar Interventor Benedito Valadares torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2022, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 14/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Benedito Valadares, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 62 Bairro Centro do Município de Carangola, MG - CEP 36800-000, Tel.: (32) 3741-2280. e-mail: escola.96920@educacao.mg.gov.br. até o dia 04/07/2022, às 10:30h.

3 cm -24 1653239 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 34/2022 - Processo SEI nº 2350.01.0001143/2021-96. Assinatura: 23/06/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Universidade do Estado de Minas Gerais. Objeto: Cessão de uso gratuita de uso exclusivo da UEMG, imóvel situado na Rua General Olímpio Mourão Filho, s/nº esquina com Rua Castro Alves, Bairro Alto dos Pirineus, no Município de Leopoldina, com área de 29.983,00 m², conforme Registro nº 28.161, folha 14, livro 3-R, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, onde funciona a Escola Estadual "Sebastião Silva Coutinho", para utilização de dependências do imóvel para fins de funcionamento do Curso de Pedagogia e demais atividades acadêmicas da UEMG/Unidade Leopoldina. Vigência: 20 (vinte) anos a contar da data de sua publicação. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Lavinia Rosa Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 9341349/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0003828/2022-25. Assinatura: 23/06/2022. Partes: EMG/SEE Engenharia e Consultoria Ltda, representada por Maurício Brion de Oliveira, representado, por procuração, por Breno Willi Alves dos Santos. Objeto: Locação de imóvel situado na Renato Azeredo, 113 - Bairro Canaã - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-312, para funcionamento da Sede da Superintendência Regional de Ensino de Sete Lagoas. Valor mensal: R\$ 5.200,00. Vigência: 12(doze) meses a iniciar-se na data de sua publicação. Dotação: OP/2022: 1261.12.368.151.2 074.0001.339039-20 - Fonte 21.1.0. Assinantes: Marília de Souza Muniz e Breno Willi Alves dos Santos.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato da Primeira Apostila ao Convênio nº 1261000002/2021, publicado em 23/06/2022. Onde se lê: "Valor: R\$3.410.909,10, passando ao total de R\$8.202.209,61.", leia-se: "Valor: R\$5.767.433,07, passando ao total de R\$8.202.209,61."

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261001883/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Itajubá. Objeto: Execução de obras de construção da Sede da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá. Valor do Repasse: R\$ 5.460.917,75. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001884/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Curvelo. Objeto: Execução de obras de construção da Sede da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo. Valor do Repasse: R\$ 6.528.326,46. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001288/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Projeto de implantação de uma estrutura multiusuária, com finalidade de apoio a diversos núcleos e grupos de pesquisa da Instituição, com previsão de disponibilidade dos equipamentos para acesso interno e externo à UFSJ. Valor do Repasse: R\$ 3.853.025,32. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001305/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Aquisição de veículo e maquinário institucional. Valor do Repasse: R\$ 580.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001361/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Aquisição de equipamentos da área de biologia molecular e biotecnologia. Valor do Repasse: R\$ 1.500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001326/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Implementação do Projeto Cultura e Meio ambiente. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 182 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001362/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: realização do programa sons das vertentes nas escolas: paisagens sonoras e produção de podcasts. Valor do Repasse: R\$ 299.957,93. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001385/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Oferecer oficinas de fotografia que possibilitarão através da utilização da linguagem fotográfica para alunos do ensino básico e tecnológico do Município de Sete Lagoas, promover uma maior conscientização ecológica em relação ao seu próprio ambiente e comunidade. Valor do Repasse: R\$ 57.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001306/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: A principal finalidade desta demanda consiste em renovar e aperfeiçoar a infraestrutura de ensino dos Laboratórios de Química do CAP/UFSJ. Valor do Repasse: R\$ 173.370,80. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4422 42 01 0 10 11261 12 362 107 4304 0001 3322 41 01 0 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001387/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Reestruturação do Viveiro de Mudas da UFSJ, Campus Sete Lagoas, visando a modernização da estrutura e melhorias no viveiro, que funciona como um centro integrado para a difusão de conhecimentos, tecnologias e educação ambiental na região Central de Minas Gerais. Valor do Repasse: R\$ 3.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 720 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001331/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Viabilizar a adequação instrumental do Núcleo de Criação de Animais de Laboratório (NUCAL) através da aquisição e instalação de equipamentos para a reprodução e manejo de animais de laboratório e a montagem de um centro de ensino, pesquisa e inovação tecnológica para fortalecer a interação entre a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a comunidade (escolas de ensino básico e profissional, empresas e laboratórios privados). Valor do Repasse: R\$ 1.748.343,31. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001335/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Os projetos consistem em ações que envolvem robótica e aprendizagem criativa tanto no desenvolvimento de uma educação mais significativa quanto no desenvolvimento tecnológico e inovação. Valor do Repasse: R\$ 1.190.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001333/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Implementar/renovar/atualizar os laboratórios de culturas celulares e de detecção molecular no Campus Dom Bosco (São João del Rei) e CCO (Divinópolis) na UFSJ. Valor do Repasse: R\$ 1.172.390,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001793/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de Itajubá, com intervenção de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá. Objeto: Construção do novo Centro de Empreendedorismo no Campus de Itabira com área total de 3.000 m2. Valor do Repasse: R\$ 15.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 0 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 0 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001794/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de Itajubá, com intervenção de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá. Objeto: Construção do Centro de Educação - CEDUC Itabira com 1.729,90 metros quadrados, autossustentável com sistema de refrigeração e painéis fotovoltaicos para alimentação energética. Valor do Repasse: R\$ 8.599.914,70. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 0 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 0 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001786/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de Itajubá, com intervenção de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá. Objeto: Construção do Centro De Empreendedorismo UNIFEI - ITAJUBÁ. Valor do Repasse: R\$ 15.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 0 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 0 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 720 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001818/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de Lavras, com intervenção de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Objeto: Consolidação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação do campus UFLA Paraíso - Meta III: Centro de Convivência e Inovação, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado a obras, no âmbito do Programa de Apoio às Universidades Federais de Minas Gerais. Valor do Repasse: R\$ 8.888.113,11. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 23/06/2022. Vigência: 720 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001820/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Fundação Universidade Federal de Viçosa, com intervenção de Fundação Arthur Bernardes. Objeto: realização de obra - Centro Social Obra do Pavilhão de aula, na Praça Pública Adaptação das edificações quanto às normas de segurança contra incêndio e pânico e acessibilidade, no Prédio Público Reforma da UPI - Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas, obras de Urbanização (rampas, ponto de ônibus etc), adequação das instalações do prédio da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (CEAD), construção da adutora do Rio Turvo, construção do Reservatório de Água Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica e reforma do Centro Social Melhorar. Valor do Repasse: R\$ 65.550.889,92. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001431/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Aquisição de equipamentos para a criação de um Laboratório de Sistemas Embarcados e Internet das Coisas (LSEIC) no DTECH, Campus Alto Paraopeba, Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), de acordo com as especificações e quantidades apresentadas. Valor do Repasse: R\$ 119.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 180 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001432/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de São João Del-Rei, com intervenção de Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Iniciar estudos de ecomorfologia funcional de sementes de espécies florestais nativas do Jardim Botânico da UFFJ, através da seleção de matrizes arbóreas, coleta, beneficiamento, armazenamento e germinação de diferentes espécies de sua flora, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado a produção de mudas, as quais poderão viabilizar a implantação de projetos de ensino, educação ambiental e restauração florestal, considerando o plantio de mudas arbóreas nativas em diferentes localidades do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Apoio às Universidades Federais de Minas Gerais. Valor do Repasse: R\$ 91.802,55. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 362 107 4304 0001 3320 41 01 1 10 11261 12 362 107 4304 0001 4420 42 01 1 10 1. Assinatura: 08/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001903/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Montes Claros. Objeto: Serviços de execução de reforma na unidade municipal educacional (Escola Municipal Celme Borém) composta por três salas, refeitório, cozinha, banheiros, secretaria, depósito e uma despensa. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 10.242,37. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001902/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Araçuaí. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - Emenda Impositiva. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 20.427,99. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001907/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Sapucaí-Mirim. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - Emenda Impositiva. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.224,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001737/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Mirai. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - Emenda Impositiva. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001666/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Lassance. Objeto: Absorção de demanda de 110 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais da E.E José Soares Dias pelo Município de Lassance e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, conforme Lei Federal 14.113/2020, QESE - Quota Estadual do Salário-Educação que através da Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 divulga a estimativa anual de repasses e os coeficientes de distribuição e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa. O recurso será descentralizado em fontes distintas, cujo detalhamento

se encontra na Análise Técnica do Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 612.757,20. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 3340 41 01 0 21 11261 12 361 106 4303 0001 3340 41 01 0 23 11261 12 306 106 4300 0001 3340 41 01 0 36 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001791/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cláudio. Objeto: Absorção de demanda de 74 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais da EE Inocência Amorim pelo Município de Claudio e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, conforme Lei Federal 14.113/2020, QESE - Quota Estadual do Salário-Educação que através da Portaria FNDE nº 68 de 11 de fevereiro de 2021 divulga a estimativa anual de repasses e os coeficientes de distribuição e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa. O recurso será descentralizado em fontes distintas, cujo detalhamento se encontra na Análise Técnica do Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 412.218,48. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 306 106 4300 0001 3340 41 01 0 36 11261 12 361 106 4303 0001 3340 41 01 0 21 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001879/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bonito de Minas. Objeto: Aquisição de veículos escolares destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 838.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 48.166,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001800/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Antônio Carlos. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar. Valor do Repasse: R\$ 566.933,87. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 24/06/2022. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Extrato da Primeira Apostila ao Convênio nº 1261000050/2021. Assinatura: 24/06/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Associação Escola Família Agrícola de Araçuaí, mantenedora da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. Objeto: Autorizar a transferência dos recursos financeiros que compõem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por parte do concedente à conveniente, relativos ao cômputo das matrículas de alunos na Escola Família Agroecológica de Araçuaí, referente ao exercício de 2022, recursos esses que deverão ser obrigatoriamente destinados à despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 9.394/1996. Valor: R\$ 1.434.822,00, passando ao total de R\$1.952.391,49. Dotação orçamentária: 1261.12.368.11.2.4326.0001.335043.01 - Fonte: 0.21.1 e/ou 0.23.1. Assinantes: Izabella Cavalcante Martins e Lucas Alves Santos.

79 cm -24 1653318 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Retifica o extrato convênio de estágio, publicado no "MG" de 24/06/2022, página 127, coluna 3. Onde-se lê: Vigência: 21/06/2022 a 20/06/2027; Leia-se: Vigência: 60 meses a partir da publicação desta. Motivo: vigência de instrumento.

2 cm -24 1653077 - 1

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 50/2022, Portal de Compras nº 9341436/2022. SEI nº 2350.01.0000559/2022-50. Pregão Eletrônico 2351030 000008/2022. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e AAMED Comércio de Equipamentos Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Computadorizado de Teste de Esforço. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Valor anual estimado: R\$ 3.000.000,00. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.09.0.10.1. Data da Assinatura: 23/06/2022.

3 cm -24 1652905 - 1



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

TÍTULO

Consolidação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação do campus UFLA Paraíso - Meta III: Centro de Convivência e Inovação.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: Prédio Minas - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 11º andar

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-3372

E-mail do Setor de Convênios/Parceria: su.gab@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Augusta Isabel Junqueira Fagundes

CPF: 352.xxx.xxx-68

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Subsecretária

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

CNPJ: 22.078.679/0001-74

Endereço: PRACA PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS, S/N

Bairro: CAMPUS UNIVERSITÁRIO

Cidade: LAVRAS

UF: MG

CEP: 37.200-000

Telefone/FAX (35) 3829-1502

E-mail institucional: GABINETE@UFLA.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

CPF: 512.xxx.xxx-15

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Reitor

Data de Vencimento do Mandato: 03/05/2024

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CNPJ: 19.084.599/0001-17

Endereço: CAMPO CAIXA POSTAL 3142, S/N

Bairro: UFLA

Cidade: LAVRAS

UF: MG

CEP: 37.200-900

Telefone/ FAX: (035) 35382-9190

E-mail institucional: PATRICIARC@UFLA.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Nome completo: ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR

CPF: 103.xxx.xxx-42

CI/Órgão expedidor: *****

Cargo: Diretor Executivo

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx4

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

Artigo 28 da LRF e Lei Estadual 23.364 de 2019

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Interveniente

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
SERVIÇOS	Melhoria	Gestão Escolar	R\$ 171.513,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFORMA OU OBRA	Construção	Prédio Público	R\$ 8.716.599,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e a Universidade Federal de Lavras para Consolidação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação do campus UFLA Paraíso - Meta III: Centro de Convivência e Inovação, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado a obras, no âmbito do Programa de Apoio às Universidades Federais de Minas Gerais. Atualmente o campus conta com 7 edificações, sendo que 4 delas já foram entregues, entre elas: pavilhão de aulas de aproximadamente 2.760 m², contendo 16 salas para até 60 alunos, 4 salas para até 110 alunos e, também, 3 galpões de aproximadamente 750 m² cada, onde funcionarão laboratórios, logística e apoio acadêmico. No Campus Paraíso, o Centro de Convivência e Inovação possui área aproximada de 1.515,51 m², que deverá abrigar diversas áreas de extrema importância para o Campus. Com uma infraestrutura completa de tecnologia de informação, abrigará as Empresas Juniores e a Incubadora de Base Tecnológica, que é um dos principais objetivos para o Campus Paraíso. Será a base para ser criado um ecossistema aberto com forte conexão com os meios de produção regional, preparado para pensar soluções globais para problemas da agroindústria, por exemplo. Conseqüentemente, o nascimento desse ecossistema fomentará o surgimento de negócios, inovação tecnológica e alternativas profissionais que gerem postos de trabalho e ampliem as possibilidades de elevação do IDH microrregional. Importante ressaltar a aptidão da UFLA em fomentar esse tipo de negócio, em que o Campus sede conta com aproximadamente 14 Empresas Juniores, Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (Incubacoop), Incubadora Tecnológica de Empresas (Inbatec) e um Parque Tecnológico (Lavrastec), envolvendo servidores docentes e técnico-administrativos e discentes em suas atividades. Importante ressaltar que a UFLA detém o título de uma das Universidades mais sustentáveis do mundo segundo o GreenMetric World University Ranking, índice que sinaliza os esforços em sustentabilidade e gestão ambiental das instituições de ensino superior em todo o mundo. A (UFLA) alcançou a 2ª colocação entre as instituições de ensino do Brasil e deverá manter esse mesmo engajamento no Campus de São Sebastião do Paraíso, onde, no espaço no Centro de Convivência e Inovação ter-se-á também um departamento voltado para o estudo de novas tecnologias para sustentabilidade e energias renováveis. O Centro de Convivência e Inovação comportará um restaurante, estrutura de suma importância para o campus, uma vez que, em seu entorno, não há estabelecimentos alimentícios para atendimento à comunidade acadêmica. O Centro de Convivência e Inovação também abrigará um espaço para apresentações culturais e convivência da comunidade acadêmica, promovendo a extensão e a cultura no campus.

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Antônio Carlos Pinheiro de Alcântara	855	Jardim Mediterraneó	37.950-000	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Próximo à Câmara Municipal de São Sebastião do Par

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A Universidade Federal de Lavras - UFLA possui uma longa história, formada por fatos que marcaram a sua trajetória como uma das mais destacadas instituições de ensino superior do Brasil. A história da UFLA inicia-se em 1908, quando foi criada a Escola Agrícola de Lavras idealizada por presbiterianos que vieram ao Brasil em missão evangelizadora. Em 1994 a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) se transformou na Universidade Federal de Lavras (UFLA) pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994. A partir de então, esta Universidade experimentou um aumento significativo do número de cursos de graduação e de pós-graduação, de novos professores, técnicos e discentes, além de promover o crescimento na geração e transferência de conhecimentos e tecnologias. Ao longo dos anos, a UFLA vem se consolidando como uma das mais importantes instituições de ensino superior do Brasil, fato que pode ser comprovado por meio do Índice Geral de Cursos (IGC), avaliado pelo Ministério da Educação. No ano de 2009, a Instituição ficou classificada em 4º lugar entre as universidades públicas e privadas do Brasil de acordo com o IGC. Em 2010, ficou classificada em 3º lugar do Brasil e 1º lugar em Minas Gerais, pelo mesmo índice. De 2010 a 2019, a UFLA ficou sempre entre as 10 primeiras Universidades do Brasil e entre as 3 primeiras de Minas Gerais. Esse indicador considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação (cursos de mestrado e doutorado), o desempenho dos estudantes no ENADE, a infraestrutura de laboratórios e salas de aulas, a qualificação docente, entre outros. A UFLA sendo uma instituição pública de ensino superior desenvolve diversas ações na área do ensino, tecnologia e inovação com impactos diretos na sociedade. Essas ações fazem parte da sua história e podem ser exemplificados na trajetória, por exemplo, do ex-diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL), Alysso Paulinelli, que foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz/2021, e que, dentre outras atividades, foi um dos responsáveis pela criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo desenvolvimento do Proálcool, foi ministro da Agricultura no governo Ernesto Geisel, de 1974 a 1979, e o responsável pela revolução verde. Essa última ação, com ponto de partida em meados de 1970, iniciou um processo de mudança no sistema de agricultura do país, em que desenvolveu um modelo agrícola sustentável, que revolucionou o setor e deu início da produção de alimentos em um bioma (Cerrado) que até então não era usado para atividades de agronegócio. Dando continuidade à tradição de desenvolver e transferir à comunidade, tecnologia e inovação, a UFLA está expandindo suas atividades para um novo campus fora de sua cidade sede, Lavras: o campus de São Sebastião do Paraíso, onde funcionarão os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) e mais 3 cursos de Engenharias - Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia de Software. A criação do campus de Paraíso pela UFLA foi aprovada pelo CNE/CES número 218/2018 e pela Portaria 693/MEC, de 18/07/2018, e está localizado na cidade de São Sebastião de Paraíso, no Sul de Minas Gerais, em posição estratégica para o desenvolvimento de inovação tecnológica. A Microrregião de instalação do campus abrange aproximadamente 13 municípios, sendo a microrregião estadual limítrofe com o nordeste do estado de São Paulo, incluindo grandes cidades como Ribeirão Preto e Franca, em um eixo de desenvolvimento científico-tecnológico e de agronegócios que tem sinergia socioeconômica com municípios polo de microrregiões próximas, tais como Passos/MG, Poços de Caldas/MG, Alfenas/MG e Varginha/MG. Além disso, a vocação agroindustrial da região de São Sebastião do Paraíso, somando-se à vocação para a agropecuária com a qual a UFLA nasceu e se desenvolveu ao longo de sua história, possuindo programas de pós-graduação consolidados tanto na área das ciências agrárias quanto nas áreas de engenharia e de administração, credencia a instituição a propor e consolidar cursos dessa natureza. Soma-se isso ao fato de que a agroindústria já responde por aproximadamente 26,6% na participação no PIB do país, segundo dados da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea). Assim, os cursos instalados no campus Paraíso são de suma importância para a continuidade do desenvolvimento de tecnologia e inovação para o Brasil, tendo como objetivo principal, transformar esse campus em um polo de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para a agroindústria. Para a maioria dos economistas, a inovação tecnológica é o principal motor do crescimento econômico e do bem-estar humano. Incentivar o desenvolvimento de tecnologia e inovação aumenta a produtividade e traz aos cidadãos bens e serviços novos e de melhor qualidade, melhorando assim seus padrões de vida de maneira geral. Os benefícios da inovação, às vezes, demoram a se materializar e, frequentemente, abrangem toda a população. Por isso, a necessidade iminente em se promover o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações. A interação entre os cursos ofertados em Paraíso implica em inovações tecnológicas que se concentram em áreas como agricultura vertical interna, automação e robótica, agricultura de precisão e inteligência artificial, energias renováveis, entre outras. Importante ressaltar também, que, com a disseminação de inovação e tecnologia na micro e macrorregião de São Sebastião do Paraíso, conseqüentemente a iniciativa privada será atraída para que haja um estreitamento da relação entre a academia e a indústria para o desenvolvimento de novas tecnologias direcionadas para a solução de problemas. Essa sinergia já foi pensada na concepção do campus de Paraíso, que atualmente já disponibiliza um espaço específico (de aproximadamente 690 m²) para empresas incubadoras na área de tecnologia e inovação. Como descrito anteriormente, a UFLA campus Paraíso ofertará 4 cursos de graduação: BICT, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia de Software. Todos esses cursos apresentam uma alta capacidade de inserção de componentes de inovação tecnológica, preparando profissionais qualificados para atuar na Agroindústria e no Agronegócio cada vez mais tecnológicos. A Engenharia de Software agrega a área de ferramentas tecnológicas, por exemplo, para smartphones que são capazes de organizar, armazenar, processar os mais diversos dados. Áreas como internet das coisas, big data, geoprocessamento, robótica e inteligência artificial também são exemplos de áreas englobadas por essa engenharia. Tratam-se de áreas que estão em grande expansão e necessitam de profissionais capazes de compreender e avançar ainda mais trazendo soluções inovadoras para problemas atuais, incluindo os da agroindústria, aumentando produtividade e diminuindo custos de produção. A Engenharia de Produção tem como vertente principal os processos de produção e transformação das commodities agropecuárias. A base interdisciplinar do BICT e a proximidade com os cursos de engenharia elétrica e de software permitirão que o engenheiro de produção atue na: inovação de processos produtivos mais rentáveis e com menor impacto ambiental, buscando sustentabilidade; desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos competitivos internacionalmente; desenvolvimento de novas tecnologias que agreguem valor a produtos agropecuários; formação de profissionais empreendedores. A Engenharia Elétrica impulsiona diretamente a ciência, a tecnologia e a inovação. Atualmente nos deparamos com dispositivos elétricos/eletrônicos em todos os lugares. Na indústria esses dispositivos revolucionaram a produção de bens de consumo, sendo que em breve, toda uma linha de

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

produção será monitorada e controlada remotamente com o auxílio de dispositivos eletrônicos (indústria 4.0). Além disso, não pode ser deixada de lado a importância da Engenharia Elétrica no contexto socioambiental, pois o consumo de energia elétrica tem aumentado gradativamente e a inserção de fontes de energias renováveis no sistema elétrico são essenciais. O BICT oferece formação concentrada nas Ciências Exatas e em princípios básicos das engenharias, permeado por fomento à inovação de processos, serviços e produtos. No campus Paraíso, esse curso será voltado, especialmente, para o Agronegócio e a Agroindústria. O BICT outorga ao aluno o título superior de bacharel e também serve como ciclo base para as três engenharias presentes no campus. Para que o campus Paraíso possa ser concretizado, o apoio do governo do estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria do Estado de Educação, é fundamental para que a estruturação do Centro de Convivência e Inovação seja concluído. Trata-se de um espaço que abrigará, além de empresas de alta tecnologia, espaços que possibilitem e catalisem a interação entre empreendedores, ideias, gestores e possíveis funcionários. Um lugar que valorize o conceito de coworking e torne os atos de empreender e inovar prazerosos, valorosos, e o mais amplo possível dentro da Universidade.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Alunos

7.2 - Quantidade: 1000

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

8.1 - Data prevista para início:

8.2 - Data prevista para término:

720

25/06/2022

13/06/2024

9 - Conta específica

9.1 - Banco:

9.2 - Agência bancária:

9.3 - Conta bancária:

9.4 - Praça bancária:

BANCO DO BRASIL

0364-6

106937-3

LAVRAS

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME

12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

12.3 - TELEFONE

12.4 - E-MAIL

Glauco Perobelli Costa

(35) 8881-3047

glauco.costa@ufla.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME

12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

12.3 - TELEFONE

12.4 - E-MAIL

João Antônio Da Cruz Pedrozo

(35) 9272-0188

joao.pedrozo@ufla.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME

12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

12.3 - TELEFONE

12.4 - E-MAIL

Glauco Perobelli Costa

(35) 8881-3047

glauco.costa@ufla.br

13 - Obrigações do interveniente (se houver):

descritas no Termo de convênio

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA META: Gestão da Execução do Projeto: CONSOLIDAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO CAMPUS UFLA PARAÍSO - META III: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E INOVAÇÃO

1.1 SERVIÇOS - Melhoria - Gestão Escolar

ETAPA(S)

Duração (Dias Corridos)

1.1.1 - Seleção e contratação dos profissionais da Fundação que farão parte do Projeto

30

1.1.2 - Acompanhamento e gestão do Projeto pela Interveniente

680

1.1.3 - Apresentação de relatório de produtividade/execução do Projeto à Universidade

30

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2 ESPECIFICAÇÃO DA META: Execução da Obra

2.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Prédio Público

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
2.1.1 - Serviços Preliminares	30
2.1.2 - Estruturas	180
2.1.3 - Arquitetura	330
2.1.4 - Revestimentos	300
2.1.5 - Cobertura	120
2.1.6 - Impermeabilização	90
2.1.7 - Acabamentos	270
2.1.8 - Pintura	240
2.1.9 - Instalações Hidrossanitárias	270
2.1.10 - SPDA	240
2.1.11 - Instalações Elétricas	300
2.1.12 - Diversos	300
2.1.13 - Equipamentos	300
2.1.14 - Jardineiras	240
2.1.15 - Serviços Complementares Externos	210
2.1.16 - Bancos	120
2.1.17 - Pergolados em Madeira	60
2.1.18 - Serviços Complementares	450
2.1.19 - Administração Local	450

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Software	Custos Indiretos	un	1	R\$ 7.058,55	R\$ 7.058,55	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
2	Serviços Preliminares	Serviço	un	1	R\$ 65.332,13	R\$ 65.332,13	2.1.1
3	Estruturas	Serviço	un	1	R\$ 2.205.637,68	R\$ 2.205.637,68	2.1.2
4	Arquitetura	Serviço	un	1	R\$ 1.510.314,10	R\$ 1.510.314,10	2.1.3
5	Revestimentos	Serviço	un	1	R\$ 1.551.872,04	R\$ 1.551.872,04	2.1.4
6	Cobertura	Serviço	un	1	R\$ 989.758,65	R\$ 989.758,65	2.1.5

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
7	Impermeabilização	Serviço	un	1	R\$ 27.484,58	R\$ 27.484,58	2.1.6
8	Acabamentos	Serviço	un	1	R\$ 73.986,15	R\$ 73.986,15	2.1.7
9	Pintura	Serviço	un	1	R\$ 430.783,84	R\$ 430.783,84	2.1.8
10	Instalações Hidrossanitárias	Serviço	un	1	R\$ 263.079,69	R\$ 263.079,69	2.1.9
11	SPDA	Serviço	un	1	R\$ 81.342,70	R\$ 81.342,70	2.1.10
12	Instalações Elétricas	Serviço	un	1	R\$ 646.355,63	R\$ 646.355,63	2.1.11
13	Diversos	Serviço	un	1	R\$ 50.071,27	R\$ 50.071,27	2.1.12
14	Equipamentos	Serviço	un	1	R\$ 35.699,05	R\$ 35.699,05	2.1.13
15	Jardineiras	Serviço	un	1	R\$ 115.304,94	R\$ 115.304,94	2.1.14
16	Serviços Complementares Externos	Serviço	un	1	R\$ 16.834,99	R\$ 16.834,99	2.1.15
17	Instalação de Bancos	Serviço	un	1	R\$ 44.062,43	R\$ 44.062,43	2.1.16
18	Pergolados em Madeira	Serviço	un	1	R\$ 38.362,47	R\$ 38.362,47	2.1.17
19	Serviços Complementares	Serviço	un	1	R\$ 52.266,04	R\$ 52.266,04	2.1.18
20	Administração Local - MACROETAPA DA OBRA	Serviço	un	1	R\$ 518.011,03	R\$ 518.011,03	2.1.19
21	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - transporte	Custos Indiretos	un	1	R\$ 4.160,43	R\$ 4.160,43	1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.3
22	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Assessoria jurídica	Custos Indiretos	un	1	R\$ 26.112,50	R\$ 26.112,50	1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.3
23	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Gestão de Projetos	Custos Indiretos	un	1	R\$ 5.938,81	R\$ 5.938,81	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
24	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal Administrativo	Custos Indiretos	un	1	R\$ 28.632,86	R\$ 28.632,86	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
25	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal Financeiro	Custos Indiretos	un	1	R\$ 18.229,07	R\$ 18.229,07	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
26	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal Jurídico	Custos Indiretos	un	1	R\$ 23.219,30	R\$ 23.219,30	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
27	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal RH	Custos Indiretos	un	1	R\$ 9.313,38	R\$ 9.313,38	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
28	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal Projetos	Custos Indiretos	un	1	R\$ 22.167,37	R\$ 22.167,37	1.1.1 / 1.1.2 / 1.1.3
29	Despesas Operacionais da Fundação de Apoio - Pessoal Compras	Custos Indiretos	un	1	R\$ 26.721,43	R\$ 26.721,43	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
TOTAL:						R\$ 8.888.113,11	

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 8.888.113,11	100,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 8.888.113,11	100.0%	0%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Junho	R\$ 2.222.028,30
2022	Julho	R\$ 2.222.028,27
2022	Agosto	R\$ 2.222.028,27
2022	Setembro	R\$ 2.222.028,27

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1261 12 362 107 4304 0001 4 4 20 42 01 1 10 1		R\$ 8.716.599,41
1261 12 362 107 4304 0001 3 3 20 41 01 1 10 1		R\$ 171.513,70

2 - Natureza Continuada: Não

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente

Nome Legível do Responsável Legal do Conveniente
e

Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021

X - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação _____ / ____ / ____
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação _____ / ____ / ____
Responsável Legal do Concedente Data

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 003010/2021

DATA DO REGISTRO: 16/12/2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- **MARINA MANOELA M C ZEBRAL**, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 20/06/2022 20:28:31,
- **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, 512.xxx.xxx-15, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 22/06/2022 09:24:59,
- **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, 103.xxx.xxx-42, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 23/06/2022 15:41:43,
- **AUGUSTA ISABEL JUNQUEIRA FAGUNDES**, 352.xxx.xxx-68, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 23/06/2022 16:58:21,
- **AUGUSTA ISABEL JUNQUEIRA FAGUNDES**, 352.xxx.xxx-68, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 23/06/2022 17:01:07



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=190146&ca=4181833478>, informando o código verificador **190146** e o código CRC **4181833478**